



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 33/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA, 10/03/2026

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

[ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

## Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 097/2026 - GPSAL

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 01/2015 (Estatuto dos Servidores) e Decreto Municipal nº 017/2017 e, CONSIDERANDO o requerimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 205/2025, que apura indícios de irregularidades na nomeação e posse de servidores, e a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 205/2025.

Art. 2º O prazo estabelecido no Art. 1º desta Portaria será contado a partir de 10/03/2026, devendo a Comissão processante apresentar relatório conclusivo no período ora acrescido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de março de 2026.

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

PORTARIA Nº 098/2026 - GPSAL

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 01/2015 (Estatuto dos Servidores) e Decreto Municipal nº 017/2017 e, CONSIDERANDO o requerimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 110/2025, que apura indícios de irregularidades na nomeação e posse de servidores, e a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos;

RESOLVE:  
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 110/2025.

Art. 2º O prazo estabelecido no Art. 1º desta Portaria será contado a partir de 11/03/2026, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no período ora acrescido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de março de 2026.

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA



DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Municipal nº 024, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio dos Lopes (UFM-SAL) como referencial para a cobrança de tributos, taxas, multas e preços públicos; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização anual do valor da UFM-SAL pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no §1º do Art. 90 da mencionada Lei; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor real da moeda para assegurar a justiça fiscal e a eficiência na arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 141,80 (cento e quarenta e um reais e oitenta centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio dos Lopes (UFM-SAL) para o exercício de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 350, de 03 de outubro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de março de 2026.

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

Prefeita Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

